



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 30 / 2018

Cabo Frio, 22 de novembro de 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Utilizo-me da presente Mensagem, com a finalidade de reapresentar a essa Egrégia Câmara Municipal, o vertente Projeto de Lei Complementar que “**Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Cabo Frio – PCCR, e dá outras providências**”.

A proposição em tela se destina a modificar o grau de escolaridade exigido pela Administração Pública para a admissão para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiros, passando a exigir somente o Ensino Fundamental Incompleto (alfabetização).

Convém destacar que a presente preposição tem como finalidade o atendimento aos anseios sociais e de Ilustres membros dessa Casa Legislativa, os quais solicitaram a alteração da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012, para garantir maior isonomia na realização de concursos públicos para ingresso no referido cargo.

Ressalta-se ainda, que o presente Projeto de Lei não acarreta aumento de gasto de pessoal, sendo assim desnecessária a apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, informa que o presente projeto de Lei resguarda os direitos já adquiridos pelos servidores municipais que atualmente ocupam o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiros, não havendo supressão dos direitos dos referidos servidores.

Aproveito o ensejo para reafirmar meu respeito e admiração aos nobres componentes dessa Casa de Leis.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.  
Cabo Frio – RJ.